



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

Av. Virgílio de Melo Franco, 471 – Centro
37.420-000 CAMBUQUIRA - MG

Emenda nº 02/ 2008 à Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Cambuquira, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, e ela Promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º – Fica modificada a redação dos seguintes dispositivos da Lei Orgânica do Município de Cambuquira:

I – Modificação do § 1º do artigo 48:

“Art. 48 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação do projeto de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco (45) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.”

II – Modificação na alínea “a” do inciso XVII do artigo 172:

“Art. 172 – Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional:

.....
XVII – exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas:

a) implantar e manter com recursos municipais próprios e/ou de



Câmara Municipal de Cambuquira - MG

Av. Virgílio de Melo-Franco, 471 – Centro
37.420-000 CAMBUQUIRA - MG

contrapartida em convênios com o IBAMA, IEF, e/ou UFLA (Universidade Federal de Lavras), Departamento de Florestas, viveiros de produção de mudas de essências nativas regionais, de exóticas adaptadas, de frutíferas e de ornamentais para atividades de fomento e proteção florestal, alimentação humana e fauna, paisagismo e jardinocultura”.

.....

III – Modificação no inciso III do artigo 211:

“Art. 211 – O Município implantará programas de fomento à pequena produção (...)

.....

III – instalação de unidades experimentais, campos de demonstração e de cooperação; lavouras e hortas comunitárias; criação de pequenos animais; proteção ambiental e lazer .”

.....

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. João Silva Filho, 01 de julho de 2008.


Manoel da Silva Lemes
- Presidente -


Antônio Waldir de Carvalho
- Secretário -